



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº 2.083 DE 26 DE MAIO DE 2008.

“Altera o Planejamento Orçamentário para inclusão de Unidade Orçamentária do Fundo de Habitação de Interesse Social –FHIS e autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2008”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 041, de 26 de Maio de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 039 de 14 de Maio de 2008.

Art. 1º - Fica criado e inserido no Anexo IV – Planejamento Orçamentário – PPA – Estrutura de Órgãos, Unidades Orçamentárias e Executoras do Plano Plurianual do Município para o período de 2006 a 2009, instituído pela Lei nº 1.914 de 09 de novembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.011, de 08 de maio de 2007, o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, subordinado ao Órgão 02 - Poder Executivo, cuja Unidade Orçamentária identificada sob o código 22 passa a integrar o sistema orçamentário municipal.

Art. 2º - Fica autorizado o remanejamento do Projeto orçamentário 1.033 Construção de Casas Populares da Unidade Orçamentária 02.10 Diretoria de Obras, Viação e Serviços para a Unidade Orçamentária criada 02.22 Fundo de habitação de Interesse Social-FHIS, pertencente ao Programa 0018 Habitação urbana.


Art. 3º - Para fins de execução de investimentos a serem conveniados com o Governo Federal, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, um crédito adicional especial no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), junto à Unidade Orçamentária Unidade Orçamentária 02.22 – Fundo de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único - O crédito será atendido com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Governo Federal, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades – Programa Habitação de Interesse Social.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de Maio de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE ...
Diretor Administrativo Designado

